



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 071/2017**

**SÚMULA:** Altera os valores dos intervalos de consumo (Kwh), da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, fixados no art. 1º da Lei Municipal nº 946/2006, de 18 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 001/2004, Lei Municipal nº 1418/2014, de 22 de dezembro de 2014, Lei nº 1443/2015, de 01 de junho de 2015 e Lei nº 1467/2015, de 20 de novembro de 2015 e Lei nº 1500/2016, de 24 de outubro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1500/2016 de 24 de outubro de 2016, que estabelece os valores e os intervalos de consumo da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2018, passando a ter a seguinte redação:

I – Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados:

1.1 – Para imóveis situados na área urbana – Classe A – R\$ 125,13 por ano;

1.2 - Para imóveis situados na área urbana – Classe B – R\$ 61,18 por ano;

2 – Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

<b>CLASSE RESIDENCIAL</b>	
<b>FAIXA DE CONSUMO (KWH)</b>	<b>VALOR</b>
Até 0050	<b>Isento</b>
0051 – 0100	R\$ 2,15
0101 – 0120	R\$ 3,94
0121 – 0150	R\$ 5,02
0151 – 0200	R\$ 6,67



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

0201 – 0250	R\$ 9,25
0251 – 0350	R\$ 11,56
0351 – 0600	R\$ 17,08
0601 – 1000	R\$ 27,89
1001 – 9999	R\$ 41,14

<b>CLASSE INDUSTRIAL</b>	
<b>FAIXA DE CONSUMO (KWH)</b>	<b>VALOR</b>
0000 – 0050	R\$ 4,71
0051 – 0100	R\$ 4,79
0101 – 0120	R\$ 5,76
0121 – 0150	R\$ 7,74
0151 – 0200	R\$ 9,89
0201 – 0250	R\$ 12,22
0251 – 0350	R\$ 17,01
0351 – 0600	R\$ 24,29
0601 – 1000	R\$ 33,14
1001 – 1500	R\$ 49,70
1501 – 2000	R\$ 61,53
2001 – 3000	R\$ 92,29
3001 – 4000	R\$ 113,59
4001 – 6000	R\$ 170,38
6001 – 8000	R\$ 208,26
8001 – 10000	R\$ 260,30
10001 – 15000	R\$ 390,47
15001 – 20000	R\$ 520,62
20001 – 25000	R\$ 650,78
25001 – 30000	R\$ 709,94
30001 – 35000	R\$ 828,26
35001 – 40000	R\$ 946,58
40001 – 45000	R\$ 1.064,90
45001 – 50000	R\$ 1.183,23
Acima de 50000	R\$ 1.419,87

<b>CLASSE COMERCIAL</b>	
<b>FAIXA DE CONSUMO (KWH)</b>	<b>VALOR</b>
0000 – 0050	R\$ 3,07
0051 – 0100	R\$ 4,51
0101 – 0120	R\$ 6,15
0121 – 0150	R\$ 7,63
0151 – 0200	R\$ 9,69
0201 – 0250	R\$ 12,56
0251 – 0350	R\$ 16,55
0351 – 0600	R\$ 23,94



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

0601 – 1000	R\$ 33,14
1001 – 1500	R\$ 49,70
1501 – 2000	R\$ 61,53
2001 – 3000	R\$ 92,29
3001 – 4000	R\$ 113,59
4001 – 6000	R\$ 170,38
6001 – 8000	R\$ 208,26
8001 – 10000	R\$ 260,30
10001 – 15000	R\$ 390,47
15001 – 20000	R\$ 520,62
20001 – 25000	R\$ 650,78
25001 – 30000	R\$ 709,94
30001 – 35000	R\$ 828,26
35001 – 40000	R\$ 946,58
40001 – 45000	R\$ 1.064,90
45001 – 50000	R\$ 1.183,23
Acima de 50000	R\$ 1.419,87

**Art. 2º.** Os valores definidos nas tabelas acima serão corrigidos:

I – Para os contribuintes de imóveis das classes A e B, será utilizado o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mesmo fator utilizado nas correções do IPTU;

II – Para os contribuintes ligados a rede de energia elétrica, os valores serão atualizados com o mesmo índice de aumento da Tarifa de energia Elétrica referente a iluminação pública, autorizado pela ANEEL.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente projeto visa à correção dos valores de custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no âmbito do Município de Assaí, no quantitativo adequado para o exercício de 2018, conservando o valor de custeio das despesas com iluminação pública, bem como, o valor reajustado para investimento.

Conforme destoa da análise do custeio de serviço de iluminação pública, pode-se observar a existência de valores condizentes com superávit na arrecadação que serão convertidos na modernização da iluminação de locais ainda não iluminados, assim como, através da troca dos materiais hoje utilizados, que garantirá maior durabilidade e economia aos cofres, quando da implantação da tecnologia LED.

Importante mencionar que a taxa de iluminação pública referida, somente poderá e será utilizada para seu único fim, qual seja o custeio da iluminação pública no âmbito do Município de Assaí, e ao longo desta gestão se pretende renovar todo o parque de iluminação, modernizando-as.

Posto isso, apresenta o respectivo projeto de lei que garante a adequação dos valores fixados pela anterior gestão, no que condiz a redução de aproximadamente 20% (vinte por cento) ao custeio da iluminação aos municípios, garantindo a eficiente utilização dos montantes arrecadados com os fins projetados de modernização.

É a justificativa.

Assaí 14 de novembro de 2017

**ACÁCIO SECCI**

Prefeito Municipal